



Aviso de  
**DISPENSA**  
**Nº 7.2025-00003**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de Mãe do Rio-PA

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DESIGN, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MÃE DO RIO-PA.

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 58.815,00

**PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS**

De 08/04/2025 às 8:30h

Até 11/03/2025 às 8:31h

**LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS COMPLEMENTARES E  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Link: <https://www.prefeituramaedorio.pa.gov.br/>

E-mail: [licitacaomdr@gmail.com](mailto:licitacaomdr@gmail.com)

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS  
(SIM)**



**AVISO DE DISPENSA Nº 7/2025-00003**  
**Processo Administrativo n.º 003-7/2025**

Torna-se público que o Município de MÃE DO RIO PARÁ através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, CNPJ -MF, Nº 05.363.023/0001-84, com sede no complexo Administrativo nº 998, por intermédio da Comissão de Contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL N. 001-2024/GAB-PMMR e demais legislação aplicável.

*A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.*

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DESIGN, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MÃE DO RIO-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO                                                      | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNI. ESTIMADO | VALOR ESTIMADO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------|---------|---------------------|----------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Gestão de Redes Sociais, Produção Audiovisual e Design Gráfico | 09     | Mês     | 6.535,00            | 58.815,00      |
| Especificações:<br>Gestão de Redes Sociais: Garantir a veiculação de informações relevantes, atualizadas e de interesse público, promovendo o engajamento da comunidade e fortalecendo a imagem institucional do Município.<br>Produção Audiovisual: Criar conteúdo de qualidade, como vídeos informativos e institucionais, transmissões ao vivo e cobertura de eventos.<br>Design Gráfico: Desenvolver materiais visuais atrativos e padronizados para campanhas e publicações, reforçando a identidade visual do Município. |                                                                |        |         |                     |                |

**1.2.** A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

## 3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO, via e-mail: [licitacaomdr@gmail.com](mailto:licitacaomdr@gmail.com), até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas via e-mail: [licitacaomdr@gmail.com](mailto:licitacaomdr@gmail.com).

## 4. PRAZOS E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÍLS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial.

4.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacaomdr@gmail.com](mailto:licitacaomdr@gmail.com), fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-00003**.

## 5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;



- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma dalei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**5.3.** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**5.4.** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

**5.5.** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## **6. HABILITAÇÃO**

### **Habilitação Jurídica**

- 6.1.** a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- 6.2.** b) RG, CPF ou CNH dos responsáveis Legais da empresa;
- 6.3.** c) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 6.4.** a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- 6.5.** b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver,
- 6.6.** relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.7.** c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- 6.8.** d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- 6.9.** e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- 6.10.** f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- 6.11.** g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**6.12.** Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação .

a.1) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

a.2) Para a comprovação da veracidade do atestado deve ser juntado(s) ao(s) atestado(s) cópia(s) de contrato(s) com sua(s) respectiva(s) publicação(ões) na Imprensa Oficial, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito público. Obs.: Caso o atestado apresentado for emitido por empresa particular, deverá ser juntado ao atestado Nota(s) Fiscal(is) de prestação dos serviços referente ao período de execução dos serviços apresentado no atestado, não sendo necessário a apresentação do(s) contrato(s).

a.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou de empresas decorrentes de cisão empresarial ou pelo próprio concorrente ou ainda, por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente ou das quais o concorrente integre o seu quadro social.

#### **Qualificação econômico-financeira**

**6.13.** a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**6.14.** b.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

#### **DECLARAÇÕES**

**6.15.** Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

**6.16.** Declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**6.17.** Declaração de que atende os requisitos de habilitação.

### **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.2.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.3. O prazo final de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### **8.2 HABILITAÇÃO**

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## **9. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 1201.041220003.2.004 Gestão da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.



9.2 O pagamento será efetuado em 10(dez) parcelas, através de depósito/transferência em conta corrente da empresa, até 30º (trigésimo) dia útil de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos serviços prestados, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designado pela Câmara Municipal e demais condições previstas no Termo de Referência.

9.3. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o contratado deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura.

9.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O procedimento será divulgado no portal da transparência <https://www.prefeituramaedorio.pa.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais>, no Diário Oficial da União e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, e disponível no para o recebimento de propostas complementares e documentos de habilitação no endereço eletrônico e-mail [licitacaomdr@gmail.com](mailto:licitacaomdr@gmail.com).

**10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações referentes a este aviso (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) no <https://www.prefeituramaedorio.pa.gov.br/>, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no Portal da Transparência Municipal <https://www.prefeituramaedorio.pa.gov.br/>, e no PNCP. E no Portal do Jurisdicionado TCM/PA.
- 10.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

*I: TERMO DE REFERÊNCIA*

*II: MINUTA DE CONTRATO*

MÃE DO RIO - PA, de 08 de Abril de 2025.

CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA:76213706291

Assinado de forma digital por CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA:76213706291

**CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA**  
**Autoridade Competente**  
**Decreto nº 028-2025/GAB-PMMR**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente processo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DESIGN, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MÃE DO RIO-PA.**

1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DESCRIÇÃO                                                      | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNI. ESTIMADO | VALOR ESTIMADO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------|---------|---------------------|----------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Gestão de Redes Sociais, Produção Audiovisual e Design Gráfico | 09     | Mês     | 6.535,00            | 58.815,00      |
| <p>Especificações:</p> <p>Gestão de Redes Sociais: Garantir a veiculação de informações relevantes, atualizadas e de interesse público, promovendo o engajamento da comunidade e fortalecendo a imagem institucional do Município.</p> <p>Produção Audiovisual: Criar conteúdo de qualidade, como vídeos informativos e institucionais, transmissões ao vivo e cobertura de eventos.</p> <p>Design Gráfico: Desenvolver materiais visuais atrativos e padronizados para campanhas e publicações, reforçando a identidade visual do Município.</p> |                                                                |        |         |                     |                |

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para a gestão de redes sociais, produção audiovisual e design no município de Mãe do Rio se faz necessária para fortalecer a comunicação institucional, garantindo transparência na divulgação das ações, projetos e serviços da prefeitura.

Com uma presença digital profissionalizada, é possível melhorar o engajamento e a participação da população, assegurando que as informações oficiais cheguem de forma clara e acessível. Além disso, a criação de conteúdos visuais e audiovisuais de qualidade contribui para a valorização da identidade do município, promovendo suas iniciativas e fortalecendo sua imagem. A gestão eficiente das redes sociais permite uma comunicação ágil, essencial tanto para o atendimento às demandas da população quanto para a rápida disseminação de informações em situações emergenciais.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada possibilita maior eficiência e impacto na comunicação pública, resultando em uma administração mais transparente, moderna e conectada com os cidadãos.

3. DO ENQUADRAMENTO NA LEGISLAÇÃO

A aquisição do objeto deste Termo de Referência será realizada na forma de Contratação Direta, por meio da Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Esta aquisição fundamenta-se também no DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos, entre outros, atualizou o dispositivo: inciso II do caput do art. 75.

Fundamenta-se também na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que



dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Atualização dos valores estabelecidos no DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### **4.1. JUSFICAVA PARA A APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E MARGENS DE PREFERÊNCIA**

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

#### **4.2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

I - Trata-se de uma contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, cujo serviço não será continuado, devendo ser utilizado a Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021;

II - O prazo do contrato, atenderá os preceitos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021

III - O contrato deverá conter as seguintes cláusulas:

- a) Cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos;
- b) Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.
- c) Cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- d) Cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- e) Cláusula que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- f) Cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- g) Cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- h) Cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- i) Cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso;
- j) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- k) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- l) Cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- m) Cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- n) Cláusula que estabeleça os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- o) Cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- p) Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições
- q) Cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- r) Cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em



regulamento;

s) Os casos de extinção; e

t) Foro da sede da administração pública para dirimir qualquer questão contratual.

IV - A empresa deve atender aos requisitos de habilitação proposto no Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, são eles:

a) Habilitação jurídica;

b) Habilitação técnica;

c) Habilitação fiscal, social e trabalhista; e

d) Habilitação econômico-financeira.

V - O atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser seguido em estrita consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 e em estrita consonância com o instrumento convocatório;

VI - A presente contratação, aplicará as diretrizes do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021, as diretrizes do Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e, principalmente, as diretrizes do Título VI do Decreto Municipal nº 001 – 2024/GAB – PMMR que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

a) Neste sentido, indica-se, especialmente, que os preceitos do Art. 95, § 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 001 - 2024 / GAB - PMMR, sejam abarcados de forma proficiente, sem prejuízo dos demais requisitos;

## **5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração e nos termos da Lei.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6 - DAS PENALIDADES**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (CINCO) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

16.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21, e legislação vigente.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

## 7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MÃE DO RIO-PÁ** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos, não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MÃE DO RIO-PÁ** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MÃE DO RIO-PÁ** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 1201.041220003.2.004 Gestão da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste termo e ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Processo;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da



licitante vencedora;

9.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

9.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

9.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

9.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 - Cumprir fielmente as exigências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MÃE DO RIO-PÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MÃE DO RIO-PÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MÃE DO RIO-PÁ**;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MÃE DO RIO-PÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MÃE DO RIO-PÁ**;

10.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MÃE DO RIO-PÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

10.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MÃE DO RIO-PÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 - Comunicar ao Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MÃE DO RIO-PÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos dispostos na, Lei nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL N. 001-2024/GAB-PMMR, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para a **DISPENSA ELETRÔNICA**, e consequentemente os atos subsequentes.

MÃE DO RIO-PARÁ, 08 de Abril de 2025.

CARLLA MARIANA  
SANTOS DE  
LIMA:76213706291

Assinado de forma digital por  
CARLLA MARIANA SANTOS  
DE LIMA:76213706291

**CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA**  
**Autoridade Competente**

**Decreto nº 028-2025/GAB-PMMR**



## ANEXO II

### MINUTA DETERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO», que fazem entre si o município de «CIDADE», por intermédio do (a) «NOME\_DA\_CONTRATANTE» e «EMPRESA\_CONTRATADA»*

O Município de «CIDADE», através da «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o AVISO da «MODALIDADE» n.º «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a «OBJETO\_CONTRATADO».
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital de aviso «MODALIDADE» n.º «NO\_LICITACAO» e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

«ITENS\_CONTRATO»

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da «MODALIDADE» n.º «NO\_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no aviso da «MODALIDADE» n.º «NO\_LICITACAO».

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes de acordo com os Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
  - 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 1.1 - Permitir acesso da **CONTRATADA** às instalações do **CONTRATANTE** para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital da «MODALIDADE» n.º «NO\_LICITACAO» ;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência da «MODALIDADE» n.º «NO\_LICITACAO» ;
- 1.6 - Disponibilizar à **CONTRATADA** espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à **CONTRATADA**:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a. salários;
  - b. seguros de acidente;
  - c. taxas, impostos e contribuições;
  - d. indenizações;
  - e. vales-refeição;
  - f. vales-transporte; e
  - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do **CONTRATANTE**;
- 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para **CONTRATANTE**, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do **CONTRATANTE**;
- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela **CONTRATADA** sem autorização prévia da **CONTRATANTE**;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do **CONTRATANTE** as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à **CONTRATANTE** necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:



1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR».

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente em nome do fornecedor, em até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = TX \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto Lei n.º 14.133/21, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades prevista na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos da «MODALIDADE» n.º «NO\_LICITACAO» , e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_